



**Informativo nº 01/2022 - CAOPCAE**

**Curitiba, 22 de março de 2022.**

**Lei do Homeschooling é declarada  
inconstitucional pelo TJPR**

O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná declarou, na data de ontem, em julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade n.º 0065253-79.2021.8.16.0000, a inconstitucionalidade por vício formal da Lei Estadual n.º 20.739, de 04 de outubro de 2021, que autoriza o ensino domiciliar (homeschooling) no Paraná.

Por unanimidade de votos, os membros do Órgão Especial acompanharam o voto do relator, Desembargador Rogério Luis Nielsen Kanayama, fundamentado segundo entendimento do Supremo Tribunal Federal (Fixado no RE 888.815, Rel. Roberto Barroso, Rel. p/ Acórdão Alexandre de Moraes, j. 12/09/2018), que considera que a edição de normas gerais sobre educação compete ao Congresso Nacional, consignando que até seria possível admitir o homeschooling, mas condicionado à criação por meio de lei federal, e não lei estadual. Acesse a decisão no arquivo anexo.

Cabe destacar que o Ministério Público do Estado do Paraná ajuizou, em 12 de novembro de 2022, por meio do Procurador-Geral de Justiça, a ADI n.º 0068967-47.2021.8.16.0000, com idêntico pedido de reconhecimento da inconstitucionalidade formal e material da Lei Estadual n.º 20.739/2021, a qual se encontra aguardando prestação de informações. Confira a petição inicial da referida ADI, em anexo.

**Equipe do CAOPCAE/MPPR**  
**Área da Educação**